



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Edital nº. 001/2018 – SME- PORTO ESPERIDIÃO/MT**

O Secretário Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das Escolas Públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1888, da Lei nº. 9.394/96 - LDB e da Lei Municipal nº. 422/05 – Gestão Democrática.

**Das Inscrições:**

1. As **inscrições** estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias **29 de outubro a 01 de novembro** de 2018, das 07h00 às 13h00.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 2.1 Preencher a ficha padrão, identificando a escola na qual está se candidatando.
  - 2.2 Declarar por escrito estar ciente e de pleno acordo com as condições deste Edital e da **Portaria nº. 001/2018 – SME**, apresentando e assinando os seguintes documentos:
    - a. Currículo Vitae (com cópias dos documentos comprobatórios)
    - b. Cópias de RG, CPF e Título de Eleitor.
    - c. Declaração de tempo de serviço na unidade escolar
    - d. Termo de Compromisso e dedicação exclusiva preenchida e assinada.
    - e. Comprovante de estar em pleno gozo dos direitos políticos.
    - f. Declaração de nada consta da Receita Federal.
  - 2.3 É vedada ao candidato a inscrição por correspondência ou por procuração.
  - 2.4 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.5 O prazo de inscrição não será prorrogado em nenhuma hipótese.

2.6 A confirmação das inscrições será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Da Comissão Eleitoral Escolar:**

3. A Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de Eleição à Direção de Escola da rede pública municipal será composta e instituída por um ato legal da SME no dia **09/11/2018**, obedecendo aos critérios do Artigo 8º da **Portaria nº. 001/2018** – SME.

3.1 As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do Art. 10 da **Portaria 001/2018** – SME.

3.1A Direção Escolar deverá encaminhar a relação de membros da comissão escolar à Secretaria Municipal de Educação **até a data de 06 de novembro de 2018**.

**Da Proposta de Trabalho:**

4. A proposta de trabalho dos candidatos à comunidade escolar deverá ocorrer no período de **22 a 23/11/2018** em horário estabelecido e publicado pela Comissão Eleitoral Escolar com no mínimo 48 horas de antecedência.

4.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

4.2 O (A) candidato (a) que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão de Eleitoral Escolar estará automaticamente desclassificado.

4.3 O Candidato eleito deverá encaminhar o seu Plano de Trabalho para Secretaria Municipal de Educação no período de **02 a 31 de Janeiro de 2019**.

**Da Eleição:**

5. A eleição dos Profissionais da Educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das escolas públicas municipais será realizada no dia



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**30/11/2018**, com início às 07h00 e encerramento às 16h30 e ou ao término do funcionamento da unidade escolar, seguindo os termos da **Portaria 001/2018** – SME e da Lei 422/2005 – Gestão Democrática.

**Da Nomeação:**

6. O Candidato Eleito entrará em exercício a partir do dia **02/01/2019**, com posse na Secretaria Municipal de Porto Esperidião - MT.

**Das Disposições Gerais:**

7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das escolas públicas municipais, tais como se encontra estabelecido na Lei 422/2005 – Gestão Democrática e **Portaria 001/2018 – SME**.
- 7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.
8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 03 de outubro de 2018.

Nilton Roberto Carrocini  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 189/2018